

ACORDÃO Nº. 68.982**(Processo TC/016339/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº. 2.386, de 27/8/2025, retificadora da Portaria AP nº. 2.441, de 29/9/2014, em favor de ONELICE LEAL TEIXEIRA MODESTO, na função de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.983**(Processo TC/001837/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº. 2.553, de 15/9/2025, retificadora da Portaria AP nº. 1.303, de 30/5/2011, em favor de NAZIRA FARRIPAS CONDURÚ, na função de Técnico C, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACORDÃO Nº. 68.984**(Processo TC/002769/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 867 de 8/4/2021, em favor de INÊS TREVISAN, na função de Professor Classe III, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.985**(Processo TC/006663/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 59, de 8/1/2021, em favor de MARISTELA RAMOS BRAGA, na função de Professor Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.986**(Processo TC/006671/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 106, de 13/1/2021, em favor de VERA LÚCIA MIRANDA FONSECA, na função de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACORDÃO Nº. 68.987**(Processo TC/007197/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 2.507, de 9/10/2020, em favor de MARIA APARECIDA MODESTO ALEIXO, na função de Professor Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.988**(Processo TC/007525/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1.873 de 17/8/2020, em favor de ROSEMARY DA SILVA SIMÕES, na função de Professor Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.989**(Processo TC/007878/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1.999 de 28/8/2020, em favor de JOSE DORATISMAN AGUIAR PINHEIRO, no cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.990**(Processo TC/008246/2022)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº. 1.502 de 2/7/2020, em favor de CARLINDA DE JESUS SILVA, no cargo de Professora Classe II, Nível E, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACORDÃO Nº. 68.991**(Processo TC/011811/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RAYLENDELL COELHO DA SILVA, RHUAN VICTOR DOS SANTOS MENDES, ANDRÉA SILVA ARAÚJO, RAPHAEL PINHEIRO PALHETA, KATHRINY MEDEIROS PEREIRA ARAÚJO, FABIANNE COUTINHO FARIAS, LAIANE ALVES DIAS e DHYEIME DA SILVA GOMES.

ACORDÃO Nº. 68.992**(Processo TC/017070/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MARIA DAS NEVES LEAL ALBUQUERQUE, FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, EMELLY DE PAULA HOLANDA DE SOUZA OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DA SILVA GATO, ANTÔNIO RICARDO PINHEIRO DOS REIS, ÁTILA ÍCARO WILLIAM SHAKESPEARE COSTA DE JESUS e VANESSA NASCIMENTO MARTINS SALES.

ACORDÃO Nº. 68.993**(Processo TC/000038/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ROSIANE AGUIAR ALEIXOLES.

ACORDÃO Nº. 68.994**(Processo TC/001844/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LUCIANA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, TEODOMIRO CANTUÁRIA NETO, FLÁVIA DANIELA DA SILVEIRA ARAÚJO, ARIACI LOUZIRA FERNANDES BRAGA, ISRAEL MATEUS DE ARAÚJO ANDRADE, CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ, NELLY ALMERINDA CHAVES MATOS DA SILVIA, IVSON LUÍS RIBEIRO GUIMARÃES, BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DIAS e ERIKA PAES MAUÉS PIMENTEL.

ACORDÃO Nº. 68.995**(Processo TC/001854/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – NATÁLIA DE JESUS SARMENTO, LILIAM DOS REIS LOPES, ALICE CORRÊA SOUZA, OZIEL FEITOSA RIBEIRO, ANDRÉA GOMES DA SILVA DE LIMA, CARLOS MARCELO DE PINHO GAIA, AILA BIANCA LIMA SILVA, LORENA DE AZEVEDO GODOI, JULIANA RIBEIRO LIMA MACHADO e PAULA CARMEM ALVAREZ DA SILVA MELO.